Regulamento de Monitoria do Curso de Graduação em Administração da Escola de Políticas Públicas e Governo da Fundação Getúlio Vargas

Art. 1º – O presente regulamento disciplina as normas e procedimentos relativos à monitoria do curso de graduação em Administração da Escola de Políticas Públicas e Governo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EPPG), integrado com os demais cursos de graduação e de pós-graduação.

Art. 2º – A monitoria objetiva a familiarização do monitor com a atividade de ensino e o enriquecimento do seu currículo por meio desta atividade e será exercida por alunos do curso de graduação da FGV-EPPG, bem como pelos alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado da instituição, para as turmas de graduação.

Art. 3º – São atribuições dos monitores:

I. O atendimento a alunos em horários extra-aula, com a finalidade de esclarecê-los quanto a matéria já ensinada em disciplina específica;

II. A produção e melhoria do material de ensino de determinada área de conhecimento ou disciplina;

III. A correção e auxílio na resolução de exercícios;

IV. O conhecimento do regulamento do curso e seus critérios de avaliação;

V. O conhecimento do planejamento do professor e seus critérios de avaliação;

VI. O estabelecimento de contato direto com o docente da disciplina para receber orientações e dirimir dúvidas eventuais;

VII. Estabelecer sistemática de agendamento prévio diretamente com os estudantes de dia, horário e local para a monitoria;

VIII. Planejar ações para auxiliar os estudantes na realização das atividades propostas porcada disciplina;

IX. Inserir, quando demandado pelo professor, lista de exercícios e demais atividades nos ambientes virtuais de aprendizagem (*e-class*);

D4Sign e3af1bfc-1800-481e-93fc-ad097c033c87 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Art. 4º - São requisitos para ser monitor:

I. Estar regularmente matriculado em alguns dos cursos da FGV-EPPG;

II. Ter o nome aprovado pela coordenação da graduação;

III. Se aluno de graduação, ter sido aprovado com nota igual ou maior a sete na disciplina correlata;

IV. Se aluno da pós-graduação, ser indicado pela respectiva coordenação, com aceitação do docente de graduação assistido;

Parágrafo único – A atividade de monitoria será prioritariamente concedida aos alunos de graduação dos cursos da FGV-EPPG, porém, na ausência de inscritos poderá ser concedida aos alunos da FGV-EPPG inscritos na pós-graduação *stricto sensu* ou de outras instituições de ensino superior.

Art. 5º - O pedido de assistência por monitor será efetuado pelo docente à coordenação, expondo os motivos da solicitação à luz do plano de ensino da disciplina, devendo ser ouvida a diretoria, nas situações em que houver a sua remuneração.

Parágrafo único – Na análise do pedido de monitoria a coordenação apreciará o plano de ensino de disciplina, bem como critérios de políticas de nivelamento, considerando as características da respectiva turma.

Art. 6º - A coordenação poderá deferir o pedido de monitoria em duas modalidades:

I. Monitoria remunerada;

II. Monitoria voluntária.

§1º Em ambas as modalidades de monitoria será emitido certificado comprobatório da atividade, emitido pela coordenação da FGV – EPPG, condicionado à aprovação do relatório final da atividade;

§2º Em ambas as modalidades de monitoria o docente da disciplina encaminhará formulário próprio preenchido à coordenação, para conferir acesso aos monitores aos ambientes virtuais de aprendizagem, necessários à atividade.

Art. 7º - A atividade de monitoria computará horas de atividades complementares no Curso de Graduação, conforme regulamento próprio.

D4Sign e3af1bfc-1800-481e-93fc-ad097c033c87 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Art. 8º - Após o decurso do prazo de quinze dias do final do semestre letivo, os monitores deverão entregar à coordenação um relatório sobre a atividade de monitoria desenvolvida no semestre.

§1º - O relatório sobre as atividades de monitoria servirá de subsídios para as atividades das próximas turmas.

§2º - A não entrega do relatório de atividades implicará na não-emissão de certificação da monitoria, bem como da concessão das horas de atividades complementares.

Art. 9º - O Núcleo de Apoio Pedagógico - NAP da FGV -EPPG poderá auxiliar o monitor nas seguintes questões pedagógicas:

I. Apresentação do perfil da turma;

II. Orientação sobre os processos didáticos adotados na monitoria;

III. Mediação na solução de eventuais dificuldades na relação monitor/professor, monitor/estudante e monitor/turma.

Art. 10º - Os casos omissos deste regulamento serão analisados pela Coordenação do curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante - NDE.

Brasília-DF, 11 de agosto de 2025.

Professor Marcelo Gagliardi
Coordenador do Curso de Administração
da Escola de Políticas Públicas e Governo da Fundação Getúlio Vargas

D4Sign e3af1bfc-1800-481e-93fc-ad097c033c87 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 12 de August de 2025, 16:10:40

Regulamento de Monitoria do Curso de Administração pdf

Código do documento e3af1bfc-1800-481e-93fc-ad097c033c87

Assinaturas

Marcelo Gagliardi
marcelo.gagliardi@fgv.br
Assinou

Marcelo Gagliardi

Eventos do documento

12 Aug 2025, 15:33:35
Documento e3af1bfc-1800-481e-93fc-ad097c033c87 **criado** por SHEILA FERREIRA DE REZENDE (ac04e9ae-4865-4ddd-893c-ff6e38849143). Email:sheila.rezende@fgv.br. - DATE_ATOM: 2025-08-12T15:33:35-03:00

12 Aug 2025, 15:34:20
Assinaturas **iniciadas** por SHEILA FERREIRA DE REZENDE (ac04e9ae-4865-4ddd-893c-ff6e38849143). Email: sheila.rezende@fgv.br. - DATE_ATOM: 2025-08-12T15:34:20-03:00

12 Aug 2025, 16:10:09
MARCELO GAGLIARDI **Assinou** (111545bc-ee7c-47db-93a9-1d916aa397c0) - Email: marcelo.gagliardi@fgv.br - IP: 201.73.102.36 (201.73.102.36 porta: 13618) - Documento de identificação informado: 334.230.751-04 - DATE_ATOM: 2025-08-12T16:10:09-03:00

Hash do documento original
(SHA256):fa70125c729aae4364bfe86fa2aee45e885b811cc3aa54294f667c3d4e5f35da
(SHA512):052fc09c884b5adec6f400573dd4ec4c3f26676e94b426274f6e7725cc89231cc60b4589b246d1872dd2f57857285dac86e348d2f5f2b4dc2efd601d10fce4ba

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.